

Ata da Terceira Reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos - CONDEPASA.

Nos cinco dias do mês de dezembro, do ano de hum mil, novecentos e setenta e nove, no Mini-Auditório do Centro de Cultura de Santos, realizou-se a terceira reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos - CONDEPASA. Às dez e nove horas fez-se a primeira chamada, porém por falta de quorum, a reunião só teve início após a segunda chamada, às dez e nove horas e trinta minutos. Compareceram os seguintes Conselheiros: Reinaldo Lopes Martins, Luís Carlos Tubet Gomes, João Paulo da Silva, Luiz Otávio de Brito, Maria Lúcia Prandi Gomes, Antônio Pinho, Fábio Eduardo Soriano, Condemar Fernandes de Oliveira, Antônio de Freitas Gonçalves, Marly Alvarez Cimino, Bechara Abdala, Marco Antônio Langa, Daisy Barros, Gino Caldatto Barbosa, Luiz Carlos Rodrigues Nascimento, Francisco José Carol, e o historiador Marco Atanásio Braga, indicado pela SEPLAN para compor o Órgão Técnico de Apoio - OTA. Iniciou os trabalhos, o Professor Reinaldo Lopes Martins, solicitando que fosse lida a ata da reunião anterior e após a leitura, a mesma foi colocada em discussão e aprovada por todos os presentes. Justificou, após, as presenças, absenças, ausências dos seguintes Conselheiros: Wilma Terezinha Fernandes de Andrade e Victor Hugo Mori. O Professor Reinaldo prosseguiu, discorrendo sobre o Regimento Interno do CONDEPASA, informando que a minuta do mesmo, foi enviada para a Secretaria de Assuntos Jurídicos, a fim de ser analisada. Foram mantidos todos os artigos, com exceção daqueles em que aparecia a figura do suplente de Conselheiro, in-

cluída na minuta, porém não constante do Decreto 906/89. Aquela Secretaria solicitou ainda, que fosse incluído no artigo quinto, da minuta, a convocação de reunião extraordinária, pela Prefeitura Municipal, além dos casos já citados no próprio artigo. O Conselheiro Condemar, fez uso da palavra, dizendo que o Conselho deveria continuar a luta para que o Poder Executivo, criasse a figura do suplente, alterando assim o Decreto 906/89. A ideia foi aprovada e ficou decidido que posteriormente far-se-ia o gesto nesse sentido, junto à Prefeitura. O Professor Reinaldo colocou em votação a aprovação do Regimento Interno, incluindo o pedido de participação da Prefeitura, e a exclusão da suplência, o que foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo a reunião, o Professor Reinaldo passou ao segundo item da Ordem do Dia: o Órgão Lógico de Apoio - OLA, explicando que como critério para a composição do mesmo, usou ficar todas as Secretarias Municipais, solicitando a colaboração de todos os Secretários no sentido de indicarem funcionários de seus quadros, que sendo especializados nas áreas que compõem o OLA, pudessem colaborar como membros do referido órgão, prestando serviços técnicos algumas vezes por semana. Solicitou à PRODESAN, a união do Arquiteto José Eber de Góis, para compor o OLA, em período integral de trabalho. A transferência do Arquiteto encontra-se em estudo na Empresa citada. O Prof. Reinaldo passou a relacionar as outras indicações recebidas: Professor Adamastor Amado Stoffel, especialista na área de Geografia, pela Secretaria, dito, indicado pela Secretaria de Educação; Senhores Paulo de Lima Ferraz Meira e Maria Cecília Furigato, de Souza,

biólogos, indicados pela Secretaria de Turismo; o Senhor Irineu Ramos Ribeiro, formado em História e possuidor de curso na área de Museologia e Arqueologia, indicado pela Secretaria de Abastecimento; e o Senhor Marcos Athanásio Braga, historiador, indicado pela Secretaria de Planejamento. O Senhor Condemmar arquivou o Presidente quanto a possibilidade dos Conselhos indicarem pessoas para o OTA. O Professor Renaldo disse que as pessoas fazem parte do quadro do funcionalismo municipal, não existindo inconvenientes, porém o problema está na disponibilidade de liberação da pessoa indicada. Os Conselheiros Maria Lúcia Prandi e Luís Carlos Sabet expuseram que os funcionários indicados por suas Secretarias, respectivamente Educação e Turismo, não estarão disponíveis em período integral, em virtude de continuarem com suas funções normais e rotidianas. O Professor Renaldo expôs que os horários de trabalho do OTA, ainda não foram definidos e que ele continua a se empenhar na procura de elementos especializados que venham a compor o referido órgão, pois em virtude da Ordem de Serviço 58/89 (vigintena e oito) da Prefeita Municipal, todos os processos referentes a reformas, demolições de imóveis construídos até o ano de hum mil, novecentos e cinqüenta, estão sendo encaminhados ao CONDEPASA para análise, admitindo daí a necessidade da formação do OTA, que analisará cada caso apresentado, fornecendo subsídios para a decisão dos Conselheiros. O Arquiteto Sérgio disse que o OTA já existe desde a criação do Decreto, não estando em funcionamento pela inexistência de componentes, isto é, pela falta de

Reinaldo Martins

técnicos. Como há dificuldade para formá-los com pessoal do próprio quadro municipal, esses cargos deveriam ser preenchidos através de concurso público, ou então ser realizada uma seleção dos funcionários apresentados, através da análise do currículo vital, tomando assim medida mais justa e democrática. O Professor Reinaldo disse que o Decreto 906/89 criou o órgão - OTA, porém não criou cargos e que para isso deveria ter recebido autorização da Câmara Municipal, o que torna no momento inviável a instituição de concursos públicos. O Conselheiro Condeman disse achar necessário o OTA para a análise dos processos, para que os Conselheiros decidissem sobre cada processo que já está encaminhado. O Senhor Secretário explicou que para caso de bens móveis, poderia aparecer situação em que o OTA não possuía especialistas e que nem por isso o Conselho deixaria de decidir, podendo no momento necessário até mesmo contratar técnicos no assunto em questão, que emitirá parecer cabendo sempre a decisão final ao Conselho. Explicou ainda que o GT Patrimônio, formado por especialistas, poderia ser utilizado em emergências e solicitou ao Arquiteto Bechara que explicasse sobre o referido Grupo de Trabalho. O Arquiteto falou que o Grupo é formado por representantes: da SEPLAN - historiador Marcos, arquiteto Bechara; da SECULT - historiadora Lúcia Helena; da SPHAN - Victor Hugo Mori; da CONDEPHAAT - Marco Antônio Lança; da UNISANTOS - Fábio Ferraro e da UNICEB - Francisco Paul. falou também do trabalho desenvolvido pelo Grupo como o levantamento de todo "Centro Velho", e dos projetos que

se desmedida a partir do próximo ano. O Senhor Condemmar reiterou que mesmo assim, em sua opinião, não se poderia analisar e decidir sobre processos sem o OTA. O Senhor Secretário disse que poderiam ser analisados apenas os processos mais simples e que todos aqueles que haviam chegado até o dia anterior foram visitados por Marcos Athanásio, da SEPLAN e Luíza Helena Maxta e Maria Selma, da SECULT, que visitaram cada imóvel, analisando cada situação. A Secretária de Planejamento solicitou a palavra e disse ao Senhor Condemmar que não se preocupasse pois o parecer final, será sempre dos conselheiros e que no momento em que se formasse o órgão técnico, esse teria logicamente um conhecimento antecipado sobre os processos e faria a análise prévia. O Arquitecto Lanza falou que os pareceres emitidos por algumas pessoas, serão aprovados ou não pelos conselheiros, que realmente terão a decisão final. O Professor Rivaldo falou que a análise do processo nessa reunião, pelos Conselheiros, com decisão pelo menos para alguns, seria no sentido de não entrar por mais tempo o trâmite dos mesmos. O Senhor Condemmar pediu que constasse da presente ata, que deveria dessas opiniões expostas, e que o OTA deveria ser formado antes que o Conselho desse algum parecer, e que no caso de irregularidades não permaneceriam quietos e que tomariam medidas. O Senhor Secretário solicitou que constasse em ata, as apreciações do Conselheiro Condemmar. Dando prosseguimento, o Senhor Secretário, passou ao terceiro item da Ordem do Dia, o tomba

Reinaldo Martins

mente ex-officio. Passou a leitura da relação dos bens imóveis tombados pela SPHAN e CONDEPHAAT no Município de Santos, arrolando a todos os Conselheiros que a idêntica relação constava da pasta de cada um. O Conselheiro Darcy Barreto disse que o Casarão Branco está em processo de tombamento, junto ao órgão estadual. O senhor Condesmar sugeriu que fosse acrescentado a lista o Parque da Serra do Mar. O Professor Reinaldo sugeriu aos Conselheiros que fossem tombados ex-officio, pelo CONDEPASA, todos os imóveis já tombados pelos órgãos estadual e federal, constantes da relação presente. Foi argumentado pelo Conselheiro, que o tombamento ex-officio não está previsto em nossa legislação. Depois de várias discussões ficou decidido que essa forma de tombamento será incluída no Regulamento Interno e que deverá ser solicitado ao CONDEPHAAT e à SPHAN cópia xerocada dos bens tombados por esses órgãos, em nosso Município, a fim de que o CONDEPASA possa também tombá-los. A seguir o Professor Reinaldo passou ao quarto item da Ordem do Dia: Notificação do processo reunido pelo CONDEPASA. Solicitou que as pessoas presentes à sessão que não comparecerem o Conselho, se retirassem do local, em virtude do sigilo que deveria envolver o trabalho a seguir. Prosseguiu apresentando o Professor João Paulo, da Sociedade Melhoramentos do Bairro Aparecida, a ser nomeado como Conselheiro, em substituição ao antigo representante daquela sociedade, que por motivos particulares, solicitou sua exoneração. A seguir o Professor Reinaldo levou ao conhecimento dos Conselheiros, o problema do Casarão do Largo Mar-

quês de Monte Alegre. Discorreu sobre os perigos apresentados pelo imóvel e quais as medidas que foram tomadas, como a solicitação de vistoria por parte da SEOSP e do CONDEPHAAT. O Presidente do órgão estadual enviou correspondência à SECULT com o relatório técnico da vistoria do Arquiteto Lança e foi solicitado a ele mesmo que fizesse a leitura desse relatório e desse as devidas explicações. Ele fez bem da necessidade da colocação de tapumes ao redor do imóvel na parte mais afetada, e dos cuidados na remoção do entulho, reparando-se o leito dos restos do Casarão. O Arquiteto Bechara disse também que o GT Patrimônio realizou relatório mostrando os perigos apresentados pelo local. O secretário noticiou aos Conselheiros, a sua nomeação como Presidente do Conselho e do Arquiteto Fábio Sertano como Vice-presidente. A seguir, como não houvesse mais nenhum comunicado a fazer, passou-se à análise dos processos, todos pendentes de decisão. Os Conselheiros discutiram sobre a necessidade de se agilizar o andamento dos processos dentro do CONDEPHAAT, a fim de se evitar o início de obras sem a devida autorização. O Arquiteto Bechara explicou que não devemos congelar o crescimento da cidade, mas preservar o que é de interesse e liberar o que é para o progresso. Foi solicitado a todos, o empenho do Conselho em suscitar a criação de pesadas multas para aqueles que infringem a legislação e lesarem o patrimônio cultural do Município. Foram sugeridas solicitações de fotos, plantas, ou outros documentos de bens que por ventura,

Rinaldo Martins

venham a ser demolidos, a fim de resguardar a nossa memória, em termos de Arquivo Histórico, registrando assim as alterações da cidade. Talou-se ainda, que as medidas a serem tomadas pelo CONDEPASA devem levar o órgão à credibilidade e respeitabilidade perante a comunidade paranaense. Foram também sugeridas, pelos Conselheiros presentes, medidas como: encaminhamento pelo CONDEPASA, à SPHAN e CONDEPHAAT de processos que atingissem as áreas envoltórias e reiterarem que fosse elaborada legislação punindo com maior rigor os infratores. O Conselheiro Darcy Barros solicitou que fossem criados alguns parâmetros para a análise dos processos que estivessem fora das áreas envoltórias e da Subzona de Interesse Histórico e Cultural. Foi acordado por todos os presentes que para a análise seriam votos: A. localização, B. ano de construção; C. as obras já realizadas, sem autorização, deveriam ser solicitada punição, com o cumprimento da legislação existente; D. caso simples, em que o proprietário estivesse aguardando para efetuar o projeto, sem as implicações dos três primeiros itens, poderiam ser liberados; E. caso de chales ou imóveis antigos sem no entanto, estarem localizados em área de interesse, poderiam ser liberados, desde que se analisasse o contexto do local ao seu redor; F. solicitação de documentos em alguns casos, no sentido de se fazer um arquivo, antes das possíveis demolições; G. obter casos para análise mais detalhadas; H. em caso de incorporação de lotes pedir a finalidade do solicitado. A seguir o Professor Rinaldo explicou que a análise apresentada foi realizada pelos funcionários já citados, a fim de permitir uma melhor compreensão

